

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01213/2023

DATA: 02/06/2023

PROCESSO Nº 04917865/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa ANCORA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA , estabelecida na AV DOS EXPEDICIONARIOS, 08314, bairro ITAPERI, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.879.760/0011-80 e CGF nº 06.620.348-1 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ NCM		DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84818021	UNIDADE VENTILADOR 220/380/440V/60HZ/3F
2	84818021	MODULO TROCADOR DE CALOR SEM VOLTAGEM FCI
3	84818021	UNIDADE CONDENSADORA 380V/60HZ/3F
4	84818021	KIT ACION MOTOR 5,0 CV
5	84818021	CONTROLE REMOTO COM FIO (COMPACTO)
6	84818021	MULTIKIT E302SNB2 D44013A
7	84818021	KIT VALVULA EXPANSAO 20,0HP
8	84818021	INTERF AUTOMACAO AIRCLOUD 100~240VCA 50~60HZ

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser



direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará,comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



